



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1038, quinta-feira, 04 de outubro de 2018

LEI Nº 8.619, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Disciplina o funcionamento do conselho municipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria da Saúde do Município, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre Governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, nos termos do art. 142, da Lei Orgânica do Município, do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município;
- II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- III - definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal;
- V - aprovar, periodicamente, a elaboração e atualização do Plano Municipal de

Saúde;

VI - definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VII - acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;

VIII - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

X - avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XI - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de acordo com o Plano Municipal de Saúde, acompanhando e controlando a sua execução;

XII - apreciar e aprovar os Relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo Gestor Municipal;

XIII - articular-se com a Secretaria de Educação do Município e instituições de ensino e pesquisa, para a criação e manutenção de cursos na área da saúde;

XIV - aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XV - aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, e convocá-las extraordinariamente;

XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XVII - definir e controlar prioridades para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais da área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e do governo, totalizando 40 (quarenta) membros titulares e 40 (quarenta) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) de vagas para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde e representantes dos Conselhos Locais de Saúde;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para representantes dos profissionais da área da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para representantes dos prestadores de serviços de saúde e do governo.

§ 1º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º A ampliação, redução ou qualquer alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada pelo plenário, para posterior alteração legal.

§ 3º Para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade deverá estar legalmente constituída, com atuação comprovada no Município de Joinville.

Art. 5º Os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança ficam impedidos de participar como conselheiros, salvo quando representarem o Governo.

Art. 6º A cada 2 (dois) anos, na Conferência Municipal de Saúde, serão selecionadas, por votação, as entidades, em cada segmento, que tenham interesse na substituição das vagas existentes no Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até 3 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sejam ordinárias ou extraordinárias, dentro do ano em exercício, poderá ensejar a declaração de vacância da representação da entidade, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 2º Em caso de vacância ou desistência, a vaga será assumida pela entidade que estiver inscrita na lista de espera eleita na Conferência Municipal de Saúde, respeitados os respectivos segmentos, a ordem cronológica de inscrição e a classificação por voto;

§ 3º Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, a aprovação de inclusão de outra entidade deverá seguir os critérios estabelecidos em Regimento Interno.

§ 4º Prioritariamente, a cada eleição, os segmentos de representações dos usuários, dos profissionais da área da saúde e dos prestadores de serviços, ao seu critério, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 7º Os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 (duas) vezes, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

§ 1º os órgãos e as entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes, para nomeação pelo Prefeito Municipal, exclusivamente para completar o período do mandato;

§ 2º os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos em suas ausências ou impedimentos por seus respectivos suplentes;

§ 3º o exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º Em cada Conferência Municipal de Saúde, deverão ser homologados os representantes dos Conselhos Locais de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 3.556, de 17 de setembro de 1997, aos quais serão destinadas vagas de usuários no Conselho Municipal de Saúde, na proporção estabelecida pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - Os representantes dos Conselhos Locais de Saúde, para o Conselho Municipal de Saúde, deverão ser do segmento de usuários e devidamente referendados pelos respectivos Conselhos Locais sobre sua participação efetiva no Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o

seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno, sendo abertas à manifestação de qualquer pessoa e/ou entidade, neste caso com direito à voz e sem direito à voto;

II - o Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros, com indicação expressa e formal do objetivo e a assinatura dos requerentes;

III - as sessões plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

IV - o presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas a voto de qualidade, em caso de empate;

V - os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de saúde ou usuários para participarem das suas sessões, sem direito a voto.

VI - o Conselho Municipal de Saúde poderá criar comissões especiais e grupos de trabalho, integradas por seus membros, para assessoramento no exercício de suas atribuições.

VII - o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde será elaborado com observância do disposto no art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VIII - as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde serão públicas e deverão ser divulgadas previamente para assegurar amplo acesso aos interessados.

IX - VETADO.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita pelos membros titulares, para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um mandato, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 1º A Mesa Diretora respeitará a paridade expressa nesta Lei.

§ 2º O apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde - CMS será prestado por funcionários da Secretaria da Saúde do Município, indicados por seu titular, tendo as seguintes atribuições:

I - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

II - viabilizar e controlar o trâmite formal de documentos entre o Conselho Municipal de Saúde, suas respectivas Comissões e a Secretaria da Saúde do Município.

Art. 11 Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor municipal.

Art. 12 Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de

Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho, em face do disposto no art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.752, de 24 de novembro de 1992.

Art. 13 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para reformular seu Regimento Interno.

Art. 14 Fica revogada a Lei nº 5.290, de 2 de setembro de 2005.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/10/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2520684** e o código CRC **A22A8BC3**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 059/2018

Prorroga a validade de Autorizações Ambientais, Licenças Ambientais Prévias, de Instalação e de Operação.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30.320 de 18 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001365-53.2018.4.04.7201/SC, em 05/03/2018;

Considerando o Decreto nº 27.080/2016 o qual institui a tramitação eletrônica dos processos de

Licenciamento Ambiental e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Lei Estadual nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e;

Considerando as Resoluções CONSEMA nº 98 e 99/2017 e a Resolução COMDEMA nº 01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, as Autorizações Ambientais - AuAs, as Licenças Ambientais Prévias, de Instalação e de Operação com validade entre os dias 05/09/2017 e 31/12/2018, incluindo-se estas datas, desde que o pedido de renovação ou prorrogação não tenha sido indeferido.

Parágrafo único. Aplica-se o dispositivo do *caput* às autorizações e licenças emitidas por esta Secretaria, à época denominada Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, desde que respeitados o prazos máximos de validade estabelecidos no art. 40 da Lei Estadual nº 14.675/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507193** e o código CRC **FA3862C9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2018/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José.

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017,

o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

- I - Adriano Selhorst Barbosa - Matrícula: 43.868
- II - Alexandre Gerker - Matrícula: 45.888
- III - Andrei Popovski Kolaceke – Matrícula: 45.561
- IV - Anna Flávia Bittencourt Augusto - Matrícula: 45.511
- V - Anna Paula Pinheiro - Matrícula: 40.345
- VI - Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann - Matrícula: 49.095
- VII - Camila Alves Leandro - Matrícula: 84.388
- VIII - Camila Cristina Debortoli - Matrícula: 38.197
- IX - Carolina Rafael Moraes - Matrícula: 49.344
- X - Caroline Maria de Oliveira - Matrícula: 44.341
- XI - Charlene Neitzel - Matrícula: 41.922
- XII - Claudia Cristina Grawe - Matrícula: 26.333
- XIII - Claudia Marina Pereira - Matrícula: 42.014
- XIV - Cleonice Batista Correa Siccardi - Matrícula: 49.285
- XV - Daniel Eduardo Da Silva Ferreira Negrão - Matrícula: 90.444
- XVI - Dayane Mebs - Matrícula: 48.618
- XVII - Dayanne Aline Nunes - Matrícula: 46.844
- XVIII - Deborah Patricia Schutel Mendes - Matrícula: 91.300
- XIX - Eliana Garcia Dos Santos Paterno - Matrícula: 41.234
- XX - Eloir Teixeira - Matrícula: 41.916
- XXI - Emanoele Besen - Matrícula: 27.273
- XXII - Evelin Fernanda Vargas - Matrícula: 48.784
- XXIII - Evelin Pereira Moreira Kunde - Matrícula: 42.430
- XXIV - Evelin Wossgrau - Matrícula: 48.043
- XXV - Fabiana Esmelha Longen - Matrícula: 48.662
- XXVI - Fabiane Voss - Matrícula: 32.806

XXVII - Fátima Irene dos Santos Moser – Matrícula: 48.059
XXVIII - Geny Amelia Dos Santos Pacheco - Matrícula: 91.333
XXIX - Giseli Tamar Voltolini Teieira - Matrícula: 38.430
XXX - Gislene Cristina Mantovani De Araujo - Matrícula: 48.101
XXXI - Gustavo Edimar Mendes - Matrícula: 86.611
XXXII - Hilda Bodner - Matrícula: 36.237
XXXIII - Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula: 79.999
XXXIV - Isadora Carolina Rego Pereira - Matrícula 40.588
XXXV - Italo Felipe Moreira Conceicao - Matrícula: 45.972
XXXVI - Jane Batista Martins Farias - Matrícula: 41.625
XXXVII - Jaqueline De Souza - Matrícula: 46.560
XXXVIII - Jaqueline Fornari - Matrícula: 48.507
XXXIX - Jennifer Gil Vieira - Matrícula 28.094
XL - Jéssica Rodrigues de Castilhos - Matrícula: 43.360
XLI - Jéssica Voigt Bizarri - Matrícula: 48.931
XLII - João Guilherme Da Rosa - Matrícula: 48.649
XLIII - Joice Correa Gomes - Matrícula: 44.237
XLIV - Jose Valternei Back Filho - Matrícula: 40.063
XLV - Juliana Cristine Borges - Matrícula: 18.420
XLVI - Junior Martins - Matrícula: 89.500
XLVII - Karla Alessandra Cidral - Matrícula: 38.397
XLVIII - Lauro Baldi Júnior - Matrícula 42.539
XLIX - Leila Cristina De Assis - Matrícula: 33.704
L - Lidiane de Liz Kotrich - Matrícula 38.422
LI - Marcio Da Silva - Matrícula: 49.100
LII - Marcos Soares De Oliveira - Matrícula: 83.799
LIII - Maria Guilhermina Murtinho De Borba - Matrícula: 29.547
LIV - Mariana Luiza Faria – Matrícula: 47.900
LV - Maricelda Maroni - Matrícula: 50293
LVI - Marilene Ettl Pereira - Matrícula: 17643
LVII - Mario Jose Bruckheimer - Matrícula: 17865
LVIII - Marzeli Maria De Oliveira Stein - Matrícula: 25829
LIX - Miriam Camargo Candinho - Matrícula: 86.466
LX - Nicoli Janaina dos Anjos - Matrícula: 42.932
LXI - Otacilio Dantas Da Silva - Matrícula: 48.503

- LXII - Patricia Aparecida de Mira Schmitt - Matrícula: 37.299
LXIII - Patrícia De Oliveira Francelino - Matrícula: 80.311
LXIV - Pedro Paulo de Oliveira Ribeiro de Castro - Matrícula: 78.322
LXV - Piero Lussani - Matrícula: 39.773
LXVI - Rita Aparecida De Benedictis - Matrícula: 42.399
LXVII - Rodrigo Andrioli - Matrícula: 45.979
LXVIII - Rodrigo Detros - Matrícula: 88.766
LXIX - Rosangela Guim Biski Petrentchuk - Matrícula: 44.088
LXX - Roselaine Elisa Radtke - Matrícula: 40.328
LXXI - Rosimeri Fabiane Back - Matrícula: 40.163
LXXII - Silviana de Melo Ramos - Matrícula: 40.712
LXXIII - Simone Do Amarante - Matrícula: 48.116
LXXIV - Sônia Regina Correa Vailati - Matrícula: 90.411
LXXV - Talita Maria Meris Poffo - Matrícula: 36.822
LXXVI - Tereza Cristina Silverio Couto - Matrícula: 48.830
LXXVII - Thais Torrens Tavares - Matrícula: 47.690
LXXVIII - Thalita Albuquerque Ferreira - Matrícula: 49.701
LXXIX - Valeria Rank - Matrícula: 22.464
LXXX - Vanessa Angeoleti - Matrícula: 70.466
LXXXI - Vanessa Ramos Mafra da Silva - Matrícula: 33.980
LXXXII - Vera Lucia De Azevedo Paula - Matrícula: 38.381
LXXXIII - Vicente D'onofrio - Matrícula: 48.335
LXXXIV - Willian Alves de Lima - Matrícula: 46.772
LXXXV - Arthur Falk Rosa - Matrícula: 46.754
LXXXVI - Camila Carolina Gomes Camacho - Matrícula 47.908
LXXXVII - Carlise Nunes Lima - Matrícula 37.521
LXXXVIII - Graziela Aline Jung Tomelin - Matrícula 45.876
LXXXIX - Hilda Bodner - Matrícula 36.237
XC - Marlon Leandro Nobre - Matrícula 28.467
XCI - Sabrina de Souza Ponciano - Matrícula 42.367

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta n.º 11/2018/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491907** e o código CRC **9851B8B5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 202/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato de prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações dos contratos de finalidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

I – Titulares:

- a) Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41474;
- b) Evelin Pereira Moreira Kundle, Matrícula 42430;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237; e
- e) Oliani Elisa Zonta, matrícula 20323.

II - Suplentes:

- a) Elaine Fagundes Schoeffel, Matrícula 38107;
- b) Talita Zattar Salazar, Matrícula 40168;
- c) Ítalo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;
- d) Thaís Torrens Tavares, Matrícula 47690;
- e) Rita Aparecida de Benedicts, Matrícula 42399

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso

I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 200/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507033** e o código CRC **377ACF9D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 204/2018/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Debora Chaves Soares, CNH 01538113371, Matrícula 80.866; e

II - Maria Volpato Kropiwiec, CNH 01255329476, Matrícula 27.530 .

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507217** e o código CRC **EEEC06CE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 205/2018/SMS**

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF KM 4.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF KM 4, composta pelos seguintes membros:

- I - Irineu Romeu Brinkmann;
- II - Levinos dos Santos;
- III - Nataniel Dutra; e
- IV - Valdir Schneider.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507243** e o código CRC **84B6230C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA 203/2018/SMS**

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 115/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 04/2016, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 115/2016 do Fundo Municipal da Saúde de Joinville:

I - Fiscal do contrato

a) Fabiana Esmelha Longen, Matrícula: 48662

II - Fiscais da Obra

a) Geferson de Jesus Arnaud - Engenheiro Eletricista - Matrícula 28.925;

b) Fabiana Esmelha Longen - Coordenadora - Matrícula 48.662;

c) Luciana Dambrós - Engenheira Civil - Matrícula 44.269;

d) Paulo Roberto Martins - Coordenador - SEINFRA, Matrícula 13.424; e

e) Tereza Cristina Silvério Couto - Gerente de Obras e Serviços - Matrícula 48.830.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n.º 18/2017 bem como Decreto n.º 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Geferson de Jesus Arnaud - Engenheiro Eletricista - Matrícula 28.925;

II - Fabiana Esmelha Longen - Coordenadora - Matrícula 48.662;

III - Luciana Dambrós - Engenheira Civil - Matrícula 44.269;

IV - Paulo Roberto Martins - Coordenador - SEINFRA, Matrícula 13.424; e

V - Tereza Cristina Silvério Couto - Gerente de Obras e Serviços - Matrícula 48.830.

Suplentes:

I - Robison Negri - Engenheiro Civil - Matrícula: 48850; e

II - Fabrício da Rosa – Diretor Executivo - Matrícula: 41271.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 138/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 11:08, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507149** e o código CRC **385649F6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria n.º 231/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contratação Direta n.º 113/2018 e 114/2018**: da empresa empresa **JULIO SILVESTRI FILHO ME**, cujo objetorefere-se a aquisição de lâminas para motoniveladoras, para

atender a Unidade de Pavimentação e os serviços de zeladoria pública pelas Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 2409410/2018 - SAP.USU.ADI., ficando assim constituída:

Fiscais Subprefeitura da Região Nordeste

Titulares:

Valdemir Luiz Schulze - Matrícula 48061 - Subprefeito

Fábio Nasário Damásio - Matrícula - 38285 - Coordenador

Marcionei Roecker - Matrícula 24345 - Coordenador

Suplentes

Everaldo Nunes - Matrícula 48622 - Coordenador

Carlos Alberto Ferreira - Matrícula 19959 - Mecânico

Fiscais Seinfra

Titulares:

Marcionei Roecker – Matrícula: 24345;

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Suplentes:

Carlos Alberto Ferreira – Matrícula: 19959;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2519863** e o código CRC **AB73BA58**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 230/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 418/2018** da empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, cujo objeto refere-se à **aquisição materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias publicas pelas subprefeituras** na forma do Pregão eletrônico nº 125/2018, ficando assim constituída:

Fiscais

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321;
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48412.

Suplente

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2514227** e o código CRC **747B1D30**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 229/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 123/2018** da empresa Cide Mina Tacografos Ltda, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em serviço de aferição de cronotacógrafo, para atender os Caminhões da Prefeitura Municipal de Joinville (SEINFRA), na forma do Termo de Dispensa de Licitação nº 2475417/2018 – SAP.USU.ADL., ficando assim constituída:

Fiscais

Marcionei Roecker - Matrícula nº 24345

Ivo de Quadros - Matrícula nº 16992

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula nº 17306

Suplente

Aurete Macedo - Matrícula nº 10471

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2512033** e o código CRC **2F6B4E61**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 225/2018/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxas Diversas de Licenciamento Ambiental**, conforme segue:

Fiscais da Unidade de Drenagem:

Titular: Nicolle Dayane Cipriano - matrícula: 49.943

Suplente: João Arthur Gamba - matrícula: 49.990

Fiscais da Unidade de Obras:

Titular: Aurélio Flenik - matrícula: 17.146;

Suplente: Adélcio Carlos Vieira - matrícula: 19.321

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos:

Titular: Marino Pelegrini Neto - matrícula: 35.332

Suplente: Guiomar Fernandes Dias - matrícula: 43.966

Fiscais da Unidade de Pavimentação:

Titular: Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula: 49.812

Suplente: Adriano Luiz Kurovski - matrícula: 48.423

Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:

Titular: Magali Sueli Larsen - matrícula: 17.808

Suplente: Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula: 27.972

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2477362** e o código CRC **FD46D88D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº . 174/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 121/2018.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521237** e o código CRC **6E10F6DA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 175/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 369/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 369/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Vinicius Chaves dos Santos EPP, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos Programas das Gerências das Unidades de Proteção Social Básica e Especial - Secretaria

de Assistência Social, na forma do Pregão Eletrônico nº 089/2018.

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521310** e o código CRC **970D33A6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 267/2018/HMSJ

Revoga Portaria de designação de Responsável Técnico junto ao Serviço de Padronização e Controle de Estoque de Órteses e Próteses

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142 de 30/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 078/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 519, de 16/08/2016, a qual designa Enfermeiro Huelton Valdoir Curcino Soares, Matrícula nº 78999, como Responsável Técnico junto ao Serviço de Padronização e Controle de Estoque de Órteses e Próteses.

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2496144** e o código CRC **754DB2F0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 523/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 179/2018**, para futura e eventual **Aquisição de medicamentos oftálmicos e manipulados: Item 10 CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, valor total R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2515350** e o código CRC **CB11DB3F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 514/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 197/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Geral e exames diagnósticos: Lote 05, Empório Médico Com. Prod. Cir. Hospitalares Ltd**, valor total R\$ 94.460,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2483597** e o código CRC **EA507B16**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 509/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 227/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis para o Hospital Municipal São José**: Item 09, **Rosangela Soares Sardinha Cornetta - ME**, valor total R\$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2455648** e o código CRC **80DC08DC**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 528/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Acessórios para uso nos Equipamentos Eletro Médicos utilizados no atendimento diário aos pacientes internados no Hospital Municipal São José**: Itens 15, 94 e 97, **GSP - Representações Comerciais Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda**, valor total R\$ 6.801,48 (seis mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2508216** e o código CRC **F0AB380F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 513/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 197/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Geral e exames diagnósticos: Lotes 01 e 02, Perfil Protese e Instrumental Ltda**, valor total R\$ 896.995,00 (Oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2483285** e o código CRC **C7E0D28D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2508371/2018 - SES.UCC.ASU

Hospital Municipal São José **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP n° **252/2018** (Banco do Brasil n° 728576), destinado à **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para Neurocirurgia**, pelo valor total por empresa: **BR MEDICAL LTDA**, item 1, valor total de R\$ 234.500,00

Joinville, 02 de outubro de 2018

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2508371** e o código CRC **8633AD19**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 2518950/2018 - SESPORTE.NAD

O Município de Joinville através do Departamento de Convênios e Projetos, da Secretaria de Esportes, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Chamamento Público n° 001/2018/SESPORTE destinado a Pessoas Jurídicas, Físicas, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos e demais Interessados para a oferta de cotas de patrocínio destinadas ao Programa de Iniciação Desportiva/Secretaria de Esportes, na Data/Horário: **RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS** de 05 a 17/10/2018, das 08:30 hs as 13:30hs, na sede da SESPORTE, situada na Rua Inácio Bastos, 1084/Bucarein/Joinville/SC e a **ABERTURA DOS INVÓLUCROS** no dia 18/10/2018 às 09:05 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville/SC, 04 de outubro de 2018.

Amarildo João
Secretário de Esportes

Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2518950** e o código CRC **C2B3273B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2509119/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018** destinado à **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO HIDROSTÁTICOS**, na Data/Horário: **18/10/2018 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Joinville/SC, 03 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/10/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/10/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/10/2018, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2509119** e o código CRC **4A0B50BD**.

COMUNICADO SEI Nº 2519061/2018 - SES.UAF.AFI

Joinville, 04 de outubro de 2018.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa Hoef & Hoef está executando a obra da UBSF Boehmerwald II.

Considerando que esta Unidade foi interditada pela Vigilância Sanitária;

Considerando que a população e servidores estão sendo atendidos provisoriamente dentro de outras Unidades de Saúde nas proximidades;

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de aproximadamente 20 mil habitantes.;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Hoef & Hoef	736	R\$ 8.985,10	04/10/2018
102	Hoef & Hoef	737	R\$ 2.606,90	04/10/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2519061** e o código CRC **1EF0F310**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2517150/2018 - SAS.UAC

Joinville, 04 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 017/2018 - COMSEAN.

Dispõe sobre a liberação de recursos do FUMSEAN para diária para motorista

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012, em consonância com o Plano de Aplicação – LDO de 2018.

Considerando que o 16 de outubro dia mundial de combate a fome, instituído pela FAO desde 1945.

Considerando Plano de Ação do COMSEAN para 2018, em alusão a esta data o conselho realizará na Univille, nos dias 16 e 17 de outubro o Seminário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com Tema Mundial FAO/ONU: Fome Zero Até 2030- Nossas Ações São Nosso Futuro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a liberação de recursos do FUMSEAN, para diárias conforme as normas previstas no decreto municipal 18214/2011 e Plano de Aplicação de 2018 do COMSEAN, para 2 motoristas realizarem translados dos palestrantes que participaram do **Seminário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, no dia 16 /10/18 em Joinville, traslado previsto Antes do evento Joinville – São José - Joinville ao termino do evento Joinville – São José - Joinville

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2018.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2517150** e o código CRC **D3610423**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2520807/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 04 de outubro de 2018.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 007/2018 (SISMMAM 2019)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2019, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 03/10/2018,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2019.

Art.2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos Programas, Núcleos e Ações, conforme os desdobramentos descritos no anexo único desta Resolução.

Art.3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Joinville, 4 de outubro de 2018.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 007/2018 (SISMMAM 2019) **Proposta Anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

PROGRAMA 1: Gestão Administrativa

Ação 1: Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA

Objetivo: Garantir as condições de logística, administrativa, técnicas e financeiras para a execução efetiva dos demais programas previstos.

Código SISMMAM 11

Investimento previsto **R\$ 4.500.000,00**

Contempla materiais e serviços de comunicação e de apoio institucional, serviços e materiais gráficos, materiais de expediente, didático/bibliográfico, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de proteção e segurança, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, gás engarrafado, coffee break; Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza e segurança; Aquisição e manutenção de materiais de processamento de dados, equipamentos e máquinas diversas, sistemas/software, certificado digital; Manutenção da frota de veículos por meio de placas e emplacamentos, seguros, multas de trânsito, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento, IPVA, peças, acessórios, entre outros necessário a manutenção dos mesmos; Tarifas: bancárias; taxas: de coleta de lixo e diversas; Água, luz e telefone; Locações: de equipamentos, máquinas, cabines sanitárias, veículos e imóveis; Serviços: de chaveiro, de correio, de dedetização, passagens e despesas com locomoção, entre outros. Reconhecimento de dívidas; reajustes contratuais; manutenção e conservação em geral; Demais despesas afins.

PROGRAMA 2: Modernização da gestão de tecnologia

Ação 1: Capacitação de servidores públicos – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais

Código SISMMAM 21

Investimento previsto **R\$ 50.000,00**

Capacitar a equipe técnica, com atualizações constantes, para melhor desempenho nas atividades.

PROGRAMA 3: Transparência e Comunicação

Ação 1: Divulgação de atos oficiais – FMMA

Objetivo: Divulgação de atos oficiais

Código SISMMAM 31

Investimento previsto **R\$ 150.000,00**

Divulgação de publicações oficiais obrigatórias.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 1: Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e educação ambiental.

Código SISMMAM 41

Investimento previsto **R\$ 5.500.000,00**

Controle ambiental e entomológico de vetores hematófagos nas margens dos rios, APA Serra

Dona Francisca e outros – SIMULÍDEOS: Contratação de Empresa para monitoramento e aplicação de biolarvicida para Controle Ambiental dos Simulídeos.

Desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iriú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista): Contratação de empresa para realização de estudos voltados ao desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iriú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista e RDS da Ilha do Morro do Amaral).

Fomentar estudos de campo em projetos de educação ambiental: Contratação de ônibus para visitação em locais programados, de acordo com o trabalho desenvolvido e a faixa etária.

Ações de educação ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos: Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da correta separação e destinação dos resíduos sólidos, incluindo a reativação do projeto A3P nas secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville.

Ações de educação ambiental voltadas à guarda responsável de animais domésticos: Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da guarda responsável de animais domésticos, com ênfase no incentivo à adoção de animais.

Rede de Monitoramento Hidrometeorológica de Joinville: Manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológica já existente, através da aquisição de novos sensores, manutenção dos sensores e da estrutura física implantada, calibração de sensores e equipamentos de coleta e transmissão de dados que compõem a rede composta por 11 estações e 01 repetidora, que monitora em tempo real as condições de marés, precipitações, nível dos rios, vazões e parâmetros meteorológicos complementares no município.

Mapeamento Geológico e Hidrogeológico do Município: Realizar o Mapeamento Geológico e Hidrogeológico na escala compatível com as necessidades de planejamento e ordenamento territorial do município de Joinville.

Monitoramento das bacias através de análise da qualidade da água: Monitorar as bacias hidrográficas com implantação e manutenção do IQA (Índice de Qualidade da Água), adquirir insumos para análise e manutenção dos equipamentos do laboratório.

Fiscalização, atendimento à denúncias e emergências: Realizar coleta e análises ambientais para determinar possíveis contaminações no município de Joinville.

Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal: Implantar mecanismos de suporte para a prática de educação ambiental para a comunidade em geral. Desenvolver projetos para a educação ambiental no entorno e nas Unidades de Conservação. Aquisição de material educativo e insumo. Contratação de estrutura para eventos e peças teatrais.

Implantação de Ponto de Entrega Voluntária (PEV): Construção de local adequado para PEV destinado ao recebimento de resíduos conforme legislação. Coleta, transporte e destinação dos resíduos. Material de divulgação e comunicação visual.

Implantar ações de incentivo a reciclagem: Material educativo, incentivo às cooperativas de triagem de material reciclável.

Controle de transporte e destinação de resíduos: Controle de transporte e destinação de resíduos da construção civil e limpa-fossa.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 2:** Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão e manutenção das unidades de conservação, parques municipais e de lazer, praças, jardins e arborização pública, inclusive mobiliário de praças.

Código SISMMAM 42

Investimento previsto **R\$ 4.800.000,00**

Manutenção dos Parques Municipais, Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Permanente: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza, podas de árvores, plantios, alimentação para animais sob tutela do município, bem como medicamentos, procedimentos médico veterinários, laboratoriais entre outros, além de insumos diversos; Equipamentos, reformas e ampliações das estruturas físicas: revitalização dos recintos dos animais, dos mirantes e das instalações prediais existentes.

Ações de comunicação visual por meio do fornecimento e instalação de placas para orientação ambiental destes espaços;

Manutenção da Arborização Pública: Manutenção periódica por meio de podas em árvores, plantios, mudas de espécies nativas e insumos diversos;

Manutenção de jardins, praças e áreas públicas de lazer: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza urbana, podas, plantios, mudas de espécies nativas e exóticas, terra adubada e demais insumos.

Manutenção e aquisição de materiais e equipamentos de lazer, de academias da melhor idade, mobiliário, entre outros necessários a adequação da estrutura física destes espaços;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 3:** Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à administração de cemitérios, serviços funerários, bem como relacionadas à licença/autorização para eventos, feiras, ambulantes.

Código SISMMAM 43

Investimento previsto **R\$ 3.750.000,00**

Manutenção dos cemitérios: Limpeza, manutenção, construção e reforma das vias, cercas e drenagem, abertura de covas e demais estruturas, reconhecimento de dívida;

Cadastramento e Georreferenciamento e detalhamento de todos os cemitérios municipais;

Licenciamento Ambiental para adequação dos 10 (dez) cemitérios públicos: Estudos ambientais; Medidas de Recuperação da área atingida e Controle Ambiental;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 4:** Proteção e bem estar animal – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à proteção e bem estar animal visando garantir a execução do Programa de Proteção Animal instituído pela Lei Complementar nº 360/2011.

Código SISMMAM 44

Investimento previsto **R\$ 4.650.000,00**

Manutenção e Ampliação das ações do CBEA: Realização de manutenção e ampliação de recintos e sede do CBEA; Aquisição de equipamentos clínicos e de manejo para os animais; Aquisição de alimentação para os animais; Aquisição de medicamentos veterinários e humanos, insumos hospitalares e veterinários; Transporte de funcionários; Aquisição de EPIs e Uniformes para os funcionários; Aquisição de microchips; Aquisição de eletrodomésticos e material de construção.

Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos: Castrar e microchipar, através de clínicas credenciadas, animais (cães e gatos) de população de baixa renda e os resgatados pelo CBEA.

Contratação de serviços médicos veterinários especializados para atender integralmente a demanda do CBEA: Contratar serviços médicos veterinários tais como: exames laboratoriais e de imagem, cirurgias e outros procedimentos.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 5: Subvenções e convênios – FMMA

Objetivo: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública para melhorar as ações de desenvolvimento de ações ambientais e de proteção animal no município.

Código SISMMAM 45

Investimento previsto **R\$ 600.000,00**

Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública protetores de animais selecionados por meio de chamada pública, para melhorar as ações de proteção animal no município;

Convênios Ambientais: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública selecionados por meio de chamada pública, distribuídos em eixos pré-determinados em edital para melhorar as ações ambientais no município.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 6: Fiscalização Ambiental – FMMA

Objetivo: Garantir a qualidade e fiscalização ambiental dos Recursos naturais no Município de Joinville, visando utilizar os recursos disponíveis para adquirir equipamentos e meios eficazes de combate às práticas de infrações ambientais (no meio ambiente natural e artificial), bem como zelar pela manutenção das Unidades de Conservação e áreas ambientalmente protegidas.

Código SISMMAM 46

Investimento previsto **R\$ 330.000,00**

Manutenção dos equipamentos da Fiscalização: manutenção de equipamentos como trenas eletrônicas, calibrador para decibelímetro, tablets, palmtop, gps, impressora térmica, decibelímetro e máquina fotográfica, e demais equipamentos afins.

Aluguel de equipamentos para Fiscalização: aluguel de equipamentos para melhoria do processo de fiscalização, como tablets, impressora térmica, palmtop, drones e demais equipamentos afins.

Material Gráfico: adquirir blocos de fiscalização, como boletins, auto de notificação, auto de infração, auto de embargo, auto de intimação, termo de apreensão, etc; adquirir bobina térmica para impressora térmica/papel timbrado, panfletos e cartilhas e demais despesas afins.

RESUMO DA PROPOSTA ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMMA - 2019

CS	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
11	Gestão Administrativa	Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA	4.500.000,00
21	Modernização da gestão de tecnologia	Capacitação de servidores públicos – FMMA	50.000,00
31	Transparência e Comunicação	Divulgação de atos oficiais – FMMA	150.000,00
41	Meio Ambiente	Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA	5.500.000,00
42	Meio Ambiente	Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública	4.800.000,00
43	Meio Ambiente	Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária	3.750.000,00
44	Meio Ambiente	Proteção e bem estar animal – FMMA	4.650.000,00
45	Meio Ambiente	Subvenções e convênios – FMMA	600.000,00
46	Meio Ambiente	Fiscalização Ambiental – FMMA	330.000,00
		TOTAL	24.330.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2520807** e o código CRC **1C9A715A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2521986/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 072/2018**Prorrogação do Convênio com a Instituição Bethesda.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o art 3.º, XVI, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde a competência de definir critérios, apreciar e aprovar previamente a celebração de contratos, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

Considerando o art. 3ª, XVIII, da Lei Municipal nº 5.290/2005, que impõe a necessidade de Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando quaisquer convênios (novos ou aditivos de prorrogação) que impliquem no repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde – FMS;

Considerando que o Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 047/2017, bem como, também foi aprovado junto à Câmara dos Vereadores, dando origem à Lei Ordinária nº 8448/2017;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, formulada através do ofício nº 014/2018/SMS/UCC/Contratos, Compras e Convênios, requisitando a elaboração da resolução aprovando a prorrogação do Convênio de Assistência à Saúde n.º 029/2017/PMJ;

Considerando que a prorrogação requisitada não representa qualquer alteração do termo contratual, sem qualquer tipo de acréscimo, mantendo o acordado anteriormente em sua íntegra, estando os documentos apresentados de acordo com o disposto no Artigo 211, §3º da Instrução Normativa 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando a iminência do prazo de vigência do Convênio de Assistência à Saúde n.º

029/2017/PMJ, em 5 de outubro de 2018, cuja ausência de prorrogação poderá resultar em um prejuízo irreparável à saúde dos munícipes que necessitam da realização dos procedimentos nele contemplados.

DECIDE APROVAR “ad referendum”, com fundamento no artigo 24, XII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a **prorrogação do Convênio de Assistência à Saúde n.029/2017/PMJ por mais 12(doze) meses, sendo de 05/10/2018 à 05/10/2019, entre o Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Joinville, 04 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/10/2018, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521986** e o código CRC **46B4C17D**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 2504282/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta técnica, apresentada ao **Credenciamento nº 039/2018** destinado ao **credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR: Centro de Educação Infantil Ventania Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL** - Berçário II - 07 vagas; Maternal I - 12 vagas; Maternal II - 0 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta técnica encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 02/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2504282** e o código CRC **562464A7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 2514490/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 072/2018** e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **719877**, destinado a **Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar.** Diante dos motivos expostos, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Lavebras Gestão de Têxteis S.A. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Joinville/SC, 03 de outubro 2018.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2514490** e o código CRC **4E4A7B7D**.

TERMO SEI Nº 2515591 - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

TERMO DE DECISÃO

Em conformidade ao artigo 207, da LC 266/08, acolho integralmente o relatório final da Comissão Sindicante constante dos autos, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº 99/16, instaurada a fim de apurar os fatos e responsabilidades referente à supostas irregularidades no cálculo de Unidade Monitor, resultando na entrega menor de radiação aos pacientes submetidos à radioterapia, atendidos no Hospital Municipal São José, conforme denúncia de servidor e anexos.

Considerando que não se verificou a ocorrência de infração disciplinar no presente caso, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância.

Diante da presente decisão, determino seja lavrado o presente ATO, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como sejam procedidas as notificações de estilo, quanto ao teor da decisão prolatada, a partir da presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2018, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2515591** e o código CRC **0C2A0D36**.

TERMO DE DECISÃO

Em conformidade ao artigo 207, da LC 266/08, acolho integralmente o relatório final da Comissão Sindicante constante dos autos, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº 93/17, instaurada a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades na participação de servidor público em processo licitatório, por ser um dos responsáveis técnicos indicados na documentação apresentada pela empresa participante do certame, conforme fatos relatados no Memorando SEI nº 1138635/2017 – SAP.UPR e documentos anexos.

Considerando que não foi possível apontar qualquer irregularidade ou responsabilidade do servidor no presente caso, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme prevê o inciso I, §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11.

Diante da presente decisão, determino seja lavrado o presente ATO, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como sejam procedidas as notificações de estilo, quanto ao teor da decisão prolatada, a partir da presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2516028** e o código CRC **4F5274AF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 13/09/2018****PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA *ad hoc*****PROCESSO Nº: 765/2012****RECORRENTE: CARTÃO JOINVILLE COM E SERV. DE EST. LTDA.****RECORRIDA: PRESIDENTE DAS CAMARAS****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 33/2012**

RELATOR: Adriane Rosane muckler

ACÓRDÃO: 215/2018

ISS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. PROVAS CARREADAS AOS AUTOS DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITA E CONSEQUENTE CONTABILIDADE IRREGULAR. BASE DE CÁLCULO ARBITRADA COM BASE NA MÉDIA DAS AUTORIZAÇÕES DE IMPRESSÃO DE CARTÕES DE ESTACIONAMENTO. MULTAS 200% e 225% PREVISTA EM LEI. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **CARTÃO JOINVILLE COM E SERV. DE EST. LTDA.**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT) por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO E NO MERITO POR MAIORIA DE VOTOS (6x2) NEGAR PROVIMENTO**, com voto condutor do julgador Miqueas Liborio de Jesus que votou por manter a multa na forma aplicada, por estar em consonância com a legislação e princípio da legalidade até que seja alterado na legislação, que foi seguido pelos julgadores: Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos Vencida a relatora que reduzia a multa a 100% do tributo, e foi acompanhada do julgador Evanildo Silva Lins Junior.

Participaram os julgadores: Miqueas Liborio de Jesus, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Junior, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência Mara Regina Machado Moura.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13/09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/10/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464769** e o código CRC **F7A35643**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1479/2017

RECLAMANTE: ELOI LAZZARIN

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017

INSC. IMOBILIÁRIAS: 13.20.31.23.0193.0001 A 0026

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO: 224/2018

EMENTA: RECLAMAÇÃO. REVISÃO DO IPTU/2017. RECONHECIDO ERRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. ALEGADA COBRANÇA DE JUROS APÓS O RECONHECIMENTO DO ERRO. COMPROVADA OPORTUNIZAÇÃO AO CONTRIBUINTE DO DIREITO AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA FORMA DO ART. 19, § 2º, DA LCM 389/2013. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO DO PEDIDO. CONHECIMENTO. MAIORIA. NEGADO PROVIMENTO. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por maioria de votos **CONHECER** da Reclamação, vencido o relator, que, entendeu por seu não conhecimento face o art. 2º, da LM nº 4.857/03, e, no mérito, por unanimidade, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, face a previsão legal do art. 19, § 2º, da LCM nº 389/2013. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Drª Janaina Eloisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 18 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/10/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493410** e o código CRC **F0D90950**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 30/08/2018

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO N.: 754/2012

RECORRENTE.....: FBM PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO.....: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 28/2012- ITBI

RELATORA.....: Mara Regina Machado Moura

ACORDÃO.....: 212/2018

EMENTA: ITBI. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 28/2012. IMÓVEL TRANSMITIDO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONDICIONADA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS. OMISSÃO DE RECEITAS NOS LIVROS CONTÁBEIS. INTIMAÇÃO À TERCEIROS. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. DECLARAÇÃO DO RECORRENTE CONFIRMA O ALEGADO FISCAL. PRODUÇÃO DE PROVAS FAVORÁVEIS AO LANÇAMENTO FISCAL. INTELIGENCIA DO ARTIGO 1º C/C §3º DA LEI 2305/89. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE NA FASE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é Recorrente **FBM PARTICIPAÇÕES LTDA**,

Acordam os membros da Junta Plena da, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário e afastar a preliminar de prescrição intercorrente e no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento.**

Divergiram, em relação a aplicação da multa prevista no artigo 16 da Lei Municipal 2305/89, o

juiz Osni Sidnei Munhoz, acompanhado por Evanildo Silva Lins Junior, que votaram pelo afastamento da aplicação da penalidade. A julgadora Adriane Rosane Mückler, votou pela limitação da penalidade a 100% do valor do imposto lançado.

Acompanharam a relatora os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo, Miqueas Libório de Jesus e Paulo Tsalikis.

Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek. Presidiu a sessão, Adriano Gesser.

Formalizado em 13 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/10/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464463** e o código CRC **C56CB501**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1180/2015

RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCTRAN LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 164/2015

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 213/2018

EMENTA: ISS - IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO CONTRA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ANTERIOR – (ART. 35, I, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 11.880/2004-REGIMENTO INTERNO) – REITERAÇÃO PEÇA INICIAL - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - RECURSO

INEPTO. NÃO CONHECIMENTO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO RECURSO**, por fundamentos diversos.

Participaram deste julgamento, realizado em 13 de setembro de 2018, os membros: Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Mucler, Miqueas Libório de Jesus, Roniel Vieira do Anjos, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 13 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464624** e o código CRC **AEA8116D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GUESSER

PROCESSO Nº: 1234/2016

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: MANARIN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2016

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 214/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - PROVA NOS

AUTOS DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS - IRRELEVÂNCIA DE A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS TEREM SIDO CONTRA O ESTABELECIMENTO MATRIZ E NÃO CONTRA O ESTABELECIMENTO FILIAL TOMADOR DOS SERVIÇOS - PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa de ofício e **DESPROVÊ-LA**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo, Miqueas Libório de Jesus, Evanildo Lins Silva Junior e Adriane Rosane Muckler. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser. Sustentou oralmente o representante do contribuinte o Sr. João Rogério Pereira.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13/09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464682** e o código CRC **4CD80DCD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1258/2016

RECORRENTE: COLMAGI ATACADISTA S/A

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 23/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 216/2018

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - PREPONDERANCIA - REVOGAÇÃO DA IMUNIDADE - RENOVAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO EM FACE DO CANCELAMENTO DO ATO PREDECESSOR POR RECONHECIMENTO DE VÍCIO FORMAL (ART. 173, II, CTN). PEDIDO DE NULIDADE DO NOVO ATO DE LANÇAMENTO SOB O ARGUMENTO DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO JURIDICA TRIBUTÁRIA - CRÉDITO LATENTE - INOCORRÊNCIA DO DESAPARECIMENTO DO CRÉDITO NOS TERMOS DO ART. 156 DO CTN. CONTESTAÇÃO DA HIGIDEZ DA BASE DE CÁLCULO - AUSÊNCIA DE PROVAS - ÔNUS À CARGO DO RECORRENTE. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 23/2016. RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECUROS** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 13 de setembro de 2018, os membros: Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Mucler, Miqueas Libório de Jesus, Roniel Vieira do Anjos, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 13 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2018, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464798** e o código CRC **DB524A52**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1454/2017

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO: PROJETAQUI ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA ME

ASSUNTO: MULTA DE FISCALIZAÇÃO

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 217/2018

CADASTRO MOBILIÁRIO - PROTOCOLO DE ALTERAÇÕES QUE INDEPENDEM DE CONSULTA PRÉVIA - DESNECESSIDADE DO PAGAMENTO DE TAXA - ARTS. 3º, 10 § 1º E 20 § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 11.969/2004. PROTOCOLO EFETUADO EM GRUPO DE SERVIÇO DIVERSO – POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DE OFÍCIO. INDEFERIMENTO INICIAL INDEVIDO. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA para manter a decisão de primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Miqueas Liborio de Jesus, Evanildo Silva Lins Junior, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2018, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464836** e o código CRC **11E07D4E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/09/2018

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1349/2017

RECLAMANTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÁGUA DA VIDA LTDA - EPP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2016 E AINF SIMPLES NACIONAL

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 218/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MULTA PREVISTA NO ART. 5º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 286/08. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA COM BASE NO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. AUSÊNCIA DE DECADÊNCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de três votos a um, em **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Divergiu o julgador Evanildo Silva Lins Junior que votou pela redução da multa para 100% do valor do tributo com base em aplicação do Princípio do Não Confisco.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos, Jeferson Luiz Roesler e Evanildo Silva Lins Junior. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Janaína Elisa Heidorn. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464887** e o código CRC **57F7A52B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 427/2009

RECLAMANTE: SANDRA MARIA BRAGA – 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ASSUNTO: ISS – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 098 E 099/2009

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 220/2018

ISS. ITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS - INCIDÊNCIA E FORMA DE TRIBUTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DA MATÉRIA RELATIVA AO PERÍODO ANTERIOR À ADIN 3.089-2 - 08/08/2008 E DECADÊNCIA NO POSTERIOR – EXISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL - EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 11.880/2004. MULTA DE MORA MANTIDA - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO NO PRAZO LEGAL CONFIGURADA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO MAS TÃO SOMENTE QUANTO À MULTA DE 50% E NO PERÍODO APÓS A ADIN 3.089-2 (de agosto a dezembro/2008) e NEGAR-LHE

PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, observando-se que a matéria não conhecida está relacionada aos Mandados de Segurança nº 038.04.001167-1, 038.09.011065-7 e Ação Rescisória nº 2009.065271-0.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2018, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2465057** e o código CRC **8F77C04F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1536/2018

RECLAMANTE: JOMELF ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

ASSUNTO: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 32/2018

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 221/2018

ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA – VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA - RECEITAS EXCLUSIVAMENTE IMOBILIÁRIAS - REVOGAÇÃO. LANÇAMENTO REVISTO POR DUAS VEZES – RESPEITO À DECADÊNCIA E CONTRADITÓRIO – ART. 173, II DO CTN – AUTUAÇÃO VÁLIDA. PRESCRIÇÃO – INOCORRÊNCIA

ENQUANTO SUSPENSO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DEVIDA - RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator, para manter a autuação fiscal.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 27/09/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2465109** e o código CRC **A21A2D29**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 99/16 - Determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, instaurado a fim de apurar os fatos e responsabilidades referente à supostas irregularidades no cálculo de Unidade Monitor, resultando na entrega menor de radiação aos pacientes submetidos à radioterapia, atendidos no Hospital Municipal São José, conforme denúncia de servidor e anexos, considerando que não se verificou a ocorrência de infração disciplinar no presente caso, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2018, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521513** e o código CRC **971B6B2E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 93/17 - Determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, instaurada a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades na participação de servidor público em processo licitatório, por ser um dos responsáveis técnicos indicados na documentação apresentada pela empresa participante do certame, conforme fatos relatados no Memorando SEI nº 1138635/2017 – SAP.UPR e documentos anexos, conforme prevê o inciso I, §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11, considerando que não foi possível apontar qualquer irregularidade ou responsabilidade do servidor no presente caso.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2018, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521404** e o código CRC **4D031856**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 87/17 - Determino o **arquivamento** do presente processo de Sindicância Investigatória. instaurado a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos procedimentos que envolveram o atendimento a paciente do setor de oncologia, no Hospital Municipal São José, conforme fatos narrados na denúncia apresentada por servidor do hospital e documentos anexos, considerando que não ocorreu infração disciplinar no presente caso, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c o inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2018, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2518585** e o código CRC **FB0FCEBB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 23/2018

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 109/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMECON ENGENHARIA DE ESTRUTURAS S/S ME**, que tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia para atualização dos projetos estrutural, fundações e orçamentação para obra de modernização da ETA Pirai**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Concorrência N° 3/2018**.

Clarissa Campos de Sá, Matrícula N° **125** - Gestor do Contrato

Paloma Meneghini, Matrícula N° **119** - Fiscal Titular

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula N° **820** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2517913** e o código CRC **A0B3ADEF**.
